

Proc. 4.11.001/86 — Secret. da Educação — Coord. Ensino do Interior DRE de Aracatuba — Cadeira Estofada — itens 1 e 2 à Country-Móveis e Decorações Ltda.

Proc. 4.11.002/86 — Secret. da Educação — Coord. Ensino do Interior — DRE de Aracatuba — Armário e Arquivo de Aço — itens 1 e 2 à Arkos Ind. e Com. Ltda.

Proc. 3.06.001/86 — Secret. da Cultura — Div. de Administração — Serv.º de Material — Pneus e Câmaras de Ar — Adjudicado o fornecimento dos itens 4 e 9 à firma: Pneus Auto Lins Ltda. Rejeitadas as propostas apresentadas para fornecimento do item 6.

Proc. 4.02.002/86 — Secret. da Educação — Coord. Ensino do Interior — DRE de S.J. do R. Preto — Calculadora Eletrônica — Adjudicado o fornecimento do item 1 à firma Genebras — Eletrônica Ltda. Parte da presente aquisição, ficará no aguardo do envio de recursos, no valor de Cz\$ 855,51.

Proc. 4.11.008/86 — Secret. da Justiça — Procuradoria Geral do Est. — Procuradoria do Patrimônio Imobiliário — Cadeira e Poltrona Estofada Giratória — Adjudicado o fornecimento dos itens 1 e 2 à firma: Country Móveis e Decorações Ltda.

Proc. 3.04.002/86 — Secret. da Agricultura — Inst.º de Botânica — Pneus e Câmaras de Ar — Cancelada a aquisição dos itens 6, 7 e 8, por insuficiência de recursos por parte da unidade requisitante.

Proc. 4.01.006/86 — Secret. dos Transportes — Depto. Hidroviário — STVC — Veículos — Adjudicado o fornecimento do item 1 à firma: General Motors do Brasil S/A.

Proc. 4.11.004/86 — Secret. da Educação — Coord. Ensino do Interior — DRE de Aracatuba — Mesas — Adjudicado os fornecimentos dos itens 1 e 2 à firma Country-Móveis e Decorações Ltda. Parte do item 1, ficará no aguardo do envio de recursos, devidamente autorizado, no valor de Cz\$ 3.295,80.

Proc. 3.04.003/86 — Secret. do Governo — Depto. de Administração — Máquina de Escrever Eletrônica — item 1 à Remington — Ind. e Com. de Sistemas p/ Escritório S/A.

Proc. 4.11.003/86 — Secret. da Educação — Coord. Ensino do Interior — DRE de Aracatuba — Poltrona Universitária — itens 1 e 2 à Country Móveis e Decorações Ltda. Parte do item 1, ficará no aguardo do envio de recursos, no valor de Cz\$ 5.985,60.

Proc. 4.11.007/86 — Secret. da Justiça — Procuradoria Geral do Est. — Procuradoria do Patrimônio Imobiliário — Máquina de Escrever Elétrica — item 1 à Olivetti do Brasil S/A.

DIVISÃO DE FINANÇAS

Comunicado de 30-4-86

Para os efeitos do disposto no Art. 1.º, § 2.º, da Portaria CAM-3/73 de 12-1-73, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se acham à sua disposição a partir desta data, na Seção de Finanças da Coordenadoria — 7.º andar, as seguintes Notas de Empenho-Subempenho, que deverão ser retiradas com urgência, sob pena de sujeitarem-se as adjudicatárias as sanções cabíveis, por descumprimento de obrigações.

As Notas de Empenho-Subempenho, somente serão entregues as pessoas devidamente credenciadas, conforme cartão de inscrição de fornecedores emitido por esta Coordenadoria.

Subempenho — Adjudicatária: 131 — Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda. 132 — A Esquina dos Pneus Ltda. 133 — Active Sist. p/ Escritório Ltda. 134 — Remington Ind. Com. Sist. p/ Escritório S/A. 135 — Active Sist. p/ Escritório Ltda. 136 — Olivetti do Brasil S/A. 137 — Coml. Douglas de Pneumáticos Ltda. 138 — OK Benefic. Cia. Nacional de Pneus. 139 — Olivetti do Brasil S/A. 140 — Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda. 141 — Pneus Abouchat Ltda. 142 — Papeis Madi S/A Com., Ind. e Importação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria do Superintendente, de 30-4-86

Designando Manoel de Araújo, RG 1.595.832, Contador, para integrar o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria IPESP-156/86, (239).

PROCURADORIA JURÍDICA

Subprocuradoria Imobiliária

SEÇÃO DE ESCRITURAS

Antonio de Cássio Dias dos Santos — Edgard Cardoso — Elias Leite da Silva — Maria de Fátima Cardoso Neumann — Ruth Pereira da Silva: Solicitamos o comparecimento, demais participantes da renda e respectivos cônjuges, nesta Subprocuradoria, a Rua Bráulio Gomes, 81 — 10.º andar, no período das 9.30 às 16.30hs, com urgência, a fim de assinar o Termo Aditivo decorrente de sua opção, no prazo de 10 dias.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS AUTÔNOMAS

Despachos do Diretor, de 30-4-86

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO

Deferindo:

pedido de continuação como contribuinte facultativo, formulado a Vicente de Paula Lemes Muniz, nos termos do artigo 5.º da Lei 10.393/70;

pedidos de parcelamento de débito, formulados por Geraldo Antonio Scaglioni, Carlos Mauricio Bernucci, Jesus Carlos dos Reis.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Deferindo:

pedidos de inscrição facultativa, formulados a Milton Bigucci, Jayme Pena Schultz — aposentadoria, a pedido, do Bel. Antonio Falcão Rocha, inscrito na Carteira desde 30-5-62 e na OAB, Seção de São Paulo, sob n.º 10.122, em 18-8-59, nos termos do artigo 21, inciso I e demais aplicáveis da Lei 10.394/70;

aposentadoria, a pedido, da Bel. Cibele de Almeida Ferraz, inscrita na Carteira desde 1.º-8-61 e na OAB — Seção de São Paulo sob n.º 6.731, a partir de 22-1-52, nos termos do artigo 21, inciso II e demais aplicáveis da Lei 10.394/70.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ECONOMISTAS DE SÃO PAULO

Deferindo pedido de inscrição facultativa, formulado pelo economista João da Silva Cardoso Neto.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS VEREADORES E PREFEITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deferindo, nos termos dos artigos 24 e 26, da Lei 4.642/83, os pedidos de pagamento de pensão parlamentar, formulados pelo ex-Vereadores: Cláudio Antônio Scroni de Oliveira, Benedito Thomaz Pereira, Humberto Ataíde Filho.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Julgamento de Licitações

Foram afixados no quadro de avisos da Seção de Compras do IAMSPE, à Av. Ibirapuera, 981, as seguintes alterações para os: No Processo IAMSPE 1.821/86 — Tomada de Preços 131/86, ficam reduzidas as quantidades dos itens:

- 1 — de 40 chapas para 25
- 2 — de 40 chapas para 25
- 3 — de 40 chapas para 25
- 4 — de 30 para 15 dúzias
- 5 — de 10 para 5 rolos de lixa
- 6 — de 15 para 10 chapas fórmica
- 7 — de 10 para 5 chapas
- 8 — de 10 para 5 chapas
- 9 — de 6 para 3 chapas

Obs: nos demais itens deverão ser mantidas as quantidades anteriores

No Processo IAMSPE 2.197/86 — Tomada de Preços 155/86, ficam cancelados os itens: 6, 8, 9, 10, 12, 14 a 22. Ficam reduzidas as quantidades dos itens:

- item 2 — de 175 para 85 resmas
- item 3 — de 300 para 250 resmas

Os demais itens permanecerão inalterados.

Trabalho

Secretário

Aldo Marco Antônio

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Ajuste

Partes — Secretaria de Relações do Trabalho e Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Objeto — Desenvolver ações inerentes ao Projeto Construção de uma Fábrica de Lajotas, integrante dos Projetos de Criação de Emprego e Renda a Cargo dos Estados e Municípios, do Programa de Prioridades Sociais de 1985, do Governo Federal.

Valor — Cz\$ 25.000.000.

Prazo — 30 de maio de 1986.

Processo — SRT 1261/85 e 0136/86.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho do Diretor Subst.

Relação DRH-GD. 004/86, de 22-4-86. À vista dos pareceres conclusivos oriundos da Diretoria-Técnica da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, indefiro os recursos abaixo relacionados:

Companhia Serviços de Engenharia — Servieng. Rua São Sebastião, 306 — Cachoeira Paulista, São Paulo. Termo de Notificação 05640, de 19 de novembro de 1985. DRH. 184/86.

Netalvale Jacareí Indústria e Comércio Ltda. Av. Projetada, 15, Jacareí, São Paulo.

Termo de Notificação 05572, de 4 de fevereiro de 1986. DRH. 449/86.

(Republicado por ter saído com incorreções).

SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

Portaria da Superintendente, de 30-4-86

A Superintendente da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades/SUTACO, resolve:

Art.º 1.º — Designar o Professor Paulo Cesar de Sousa, RG 2.702.738, Agente do Serviço Civil; Dr. Wladimir Pecoraro, RG 1.737.363, Agente do Serviço Civil; Arquitecto David Vital Brasil Ventura, RG 6.309.964, Diretor Técnico de Divisão I; Professor Roberto Augusto Neves, RG 1.508.951, Agente do Serviço Civil; Bacharel Carlos Alberto Fachini, RG 3.637.580, Assistente Técnico de Direção I; Dra. Maria Conceição de Oliveira Vigneron, RG 3.127.327, Secretária; Professor Henrique Suster, RG 3.140.075, Assistente Técnico de Direção I; para sob a presidência do primeiro, e sem prejuízo de suas funções, constituir uma Comissão de Seleção para provimento das seguintes funções: economista, administrador de empresa, desenhista, contador, oficial de administração, telefonista, escriturário e almoxarife, de acordo com a autorização do Governador, exarado no Processo SUTACO 609/83, publicado no D.O. de 30-4-86.

Art.º 2.º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Cultura

Secretário

Jorge Cunha Lima

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 10, de 30-4-86

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o conjunto constituído de Casa Grande e Tullha situado à Avenida Arlindo Joaquim Lemos, 1.300, em Campinas, remanescente de precioso exemplar da arquitetura rural do início da expansão da economia cafeeira na região (princípios do século XIX), cuja restauração, apesar de executada fora dos critérios normalmente adotados por este Orgão, permitiu a revitalização do imóvel que constitui hoje um marco na formação da comunidade ancestral da atual metrópole campineira.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Chefe de Gabinete

Processo SC 942/86 — Seção de Almoxarifado — Aquisição de material para máquina xerox — A vista das informações, e nos termos do parágrafo único, do artigo 24, da Lei 89/72, ratifico a dispensa de licitação para a presente despesa.

Seção de Almoxarifado — Aquisição de material para máquina Copiadora Xerox — A vista das informações, e nos termos do parágrafo único, do artigo 24, da Lei 89/72, ratifico a dispensa de licitação para a presente despesa.

Despacho da Comissão Julgadora de Licitações

A Comissão Julgadora Permanente de Licitações e de Registro Cadastral faz saber a classificação e adjudicação da Tomada de Preços 006/86, pelo critério menor preço, sendo: 1.º Lugar — Garcia Transportes Coletivos e Turismo Ltda. 2.º Lugar — Tropical Turismo Ltda.

Adjudicamos a presente licitação a firma Garcia Transportes Coletivos e Turismo Ltda., até o valor total estimativo de Cz\$ 225.000,00.

Indústria, Comércio Ciência e Tecnologia

Secretário

Einar Alberto Kok

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 30-4-86

SICC-1.630/85, que trata do acidente ocorrido no dia 28-11-85, com o veículo placa GC-5781. A vista do que consta dos autos, em especial o relatório da Comissão Processante Permanente, acolhido pelo Chefe de Gabinete, reconheço a culpabilidade do motorista José Alves, RG 6.118.189, no acidente ocorrido em 28-11-85, com o veículo oficial de placas GC-5781 e aplico-lhe, nos termos do artigo 200, inciso II da Lei 10.261/68, a pena de suspensão por 3 dias, por infração ao disposto no inciso IX, do artigo 211 do mesmo diploma legal. Devera, outrossim, recolher aos cofres estaduais a importância de Cz\$ 726,85, na forma estabelecida pelo artigo 248 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria IPEM/SP 64/86

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo — IPEM-SP,

Considerando os termos do Convênio firmado em 24 de maio de 1982, entre o Ministério da Indústria e do Comércio e o Estado de São Paulo, através dos quais o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO, delega competência ao IPEM-SP para a execução das atividades metrológicas do Estado, na conformidade do que dispõe a Lei 5.966 de 11 de dezembro de 1973 e, segundo ainda as disposições contidas na Resolução CONMETRO 01/82,

Considerando a necessidade de assegurar satisfatórias condições ao exercício das atividades metrológicas, pelo cunho de utilidade pública de que se revestem, dizendo respeito ao interesse do consumidor, caracterizando-se assim, como matéria de relevância pública, resolve:

Artigo 1.º — Estabelecer os dias 12, 19 e 26 de maio e 2 de junho de 1986, para aferição periódica anual relativa ao presente exercício, a que se refere o item 8, alínea "c" da Resolução do CONMETRO 01/82, dos instrumentos de pesar e medir utilizados em operações comerciais nas feiras-livres do Município de Franca.

Artigo 2.º — Os trabalhos se desenvolverão na Sede da Regional do IPEM/SP, à Av. Champagnat, 1.808 — Franca — SP, no horário entre 9 às 14 horas, local onde os proprietários ou interessados a qualquer título, deverão apresentar os seus instrumentos de medir, no prazo fixado.

Artigo 3.º — Aos infratores das normas desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 9.º da Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973.

Artigo 4.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria IPEM/SP 65/86

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo — IPEM/SP,

Considerando os termos do Convênio firmado em 24 de maio de 1982, entre o Ministério da Indústria e do Comércio e o Estado de São Paulo, através dos quais o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO, delega competência ao IPEM/SP para a execução de atividades metrológicas do Estado, na conformidade do que dispõe a Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e segundo ainda as disposições contidas na Resolução CONMETRO 01/82,

Considerando a necessidade de assegurar satisfatórias condições ao exercício das atividades metrológicas, pelo cunho de utilidade pública de que se revestem, dizendo respeito ao interesse do consumidor, caracterizando-se assim, como matéria de relevância pública, resolve:

artigo 1.º — Estabelecer os dias 5, 12, 19 e 26 de maio de 1986, para aferição periódica anual relativa ao presente exercício, a que se refere o item 8, alínea "c" da Resolução do CONMETRO 01/82, dos instrumentos de pesar e medir utilizados em operações comerciais nas feiras-livres do Município de Marília.

Artigo 2.º — Os trabalhos se desenvolverão na Sede da Regional do IPEM/SP, à Rua São Luiz, 1.657 — Marília — SP, no horário das 9 às 12 horas e 13 às 16 horas, local onde os proprietários ou interessados, a qualquer título, deverão apresentar os seus instrumentos de medir, no prazo fixado.

Artigo 3.º — Aos infratores das normas desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 9.º da Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973.

Artigo 4.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Esportes e Turismo

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Resumo de Convênio 3/86-CER

Partes Convententes — Coordenadoria de Esportes e Recreação e a Federação Paulista de Arco e Flecha.

Objeto — Subvenções para atividades esportivas.

Valor — Cz\$ 9.000,00 correndo à conta do Código Local 24.02.01 — subelemento 3.2.3.1 - 10 — Subvenções Sociais.

Prazo — 254 dias.

Autorização — Governador do Estado, publicado no D.O. de 5-4-86.

Resumo de Convênio 4/86-CER

Partes Convententes — Coordenadoria de Esportes e Recreação e a Federação Paulista de Malha.

Objeto — Subvenções para atividades esportivas.

Valor — Cz\$ 9.000,00 correndo à conta do Código Local 24.02.01 — subelemento 3.2.3.1 - 10 — Subvenções Sociais.

Prazo — 254 dias.

Autorização — Governador do Estado, publicado no D.O. de 5-4-86.

Resumo de Convênio 5/86-CER

Partes Convententes — Coordenadoria de Esportes e Recreação e a Federação Paulista de Atletismo.

Objeto — Subvenções para atividades esportivas.

Valor — Cz\$ 26.250,00 correndo à conta do Código Local 24.02.01 — subelemento 3.2.3.1 - 10 — Subvenção Social.

Prazo — 248 dias.

Autorização — Governador do Estado, publicado no D.O. de 5-4-86.

Resumo de Convênio 6/86-CER

Partes Convententes — Coordenadoria de Esportes e Recreação e a Federação Paulista de Capoeira.

Objeto — Subvenções para atividades esportivas.

Valor — Cz\$ 11.250,00 correndo à conta do Código Local 24.02.01 — subelemento 3.2.3.1 - 10 — Subvenção Social.

Prazo — 254 dias.

Autorização — Governador do Estado, publicado no D.O. de 5-4-86.

Resumo de Convênio 7/86-CER

Partes Convententes — Coordenadoria de Esportes e Recreação e a Federação Universitária Paulista de Esportes.

Objeto — Subvenções para atividades esportivas.

Valor — Cz\$ 22.500,00 correndo à conta do Código Local 24.02.01 — subelemento 3.2.3.1 - 10 — Subvenção Social.

Prazo — 254 dias.

Autorização — Governador do Estado, publicado no D.O. de 5-4-86.

Resumo de Convênio 9/86-CER

Partes Convententes — Coordenadoria de Esportes e Recreação e a Federação Paulista de Kendô

Objeto — Subvenções para atividades esportivas

Valor — Cz\$ 9.000,00 correndo à Conta do Código Local 24.02.01 — subelemento 3.2.3.1 - 10 Subvenções Sociais

Prazo — 248 dias.

Autorização — Governador do Estado, publicado no D.O. de 5-4-86

Resumo de Convênio 11/86-CER

Partes Convententes — Coordenadoria de Esportes e Recreação e a Federação Paulista de Karatê